



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.175
DE 29 DE MAIO DE 2024**

Altera o art. 1º da Lei nº 1.062, de 26 de agosto de 2022, que institui o Dia Municipal do Policial Militar, Bombeiro Militar e Policial Civil Feminino e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.062, de 26 de agosto de 2022, que institui o Dia Municipal do Policial Militar, Bombeiro Militar e Policial Civil Feminino, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É instituído o Dia Municipal do Policial Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil e Guarda Municipal, femininos, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Lagarto, 29 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 29/05/2024

Lagarto, 29 de 05 de 24


FUNCIONÁRIO(A)







ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.175
DE 29 DE MAIO DE 2024**

Kércio Silva Pinto
**Secretário Municipal de Ordem Pública e da Defesa da
Cidadania**

Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura

Valdiosmar Vieira Santos
Secretário Municipal de Governo, em exercício

K